



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de guindaste com operador e equipe de apoio, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs e demais insumos necessários, para realização de troca de bandeira oficial em mastro com altura aproximada de 25 metros, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do objeto	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total anual
1	Serviço de guindaste com operador e mão de obra para troca de bandeira em mastro de até 25 metros	Serviço	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Valor global				R\$ 21.600,00	

- a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, executado sob demanda, com padrão de execução definido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da lei 14.133/21.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no ETP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponibilize, sempre que demandada pela Administração, guindaste adequado à altura do mastro, operador habilitado e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

equipe de apoio, responsabilizando-se integralmente pela execução segura do serviço, desde o posicionamento do equipamento até a finalização da troca da bandeira.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Objeto:

Item	Especificação do objeto	Unidade de Medida	Quant.
1	Serviço de guindaste com operador e mão de obra para troca de bandeira em mastro de até 25 metros	Serviço	12

4.1.1 Especificações técnicas:

4.1.1 Especificações técnicas mínimas:

- Guindaste compatível com elevação mínima de 25 metros;
- Operador devidamente habilitado e certificado;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-06, NR-11 e NR-35;
- Fornecimento de todos os EPIs necessários;
- Responsabilidade integral da contratada por danos, riscos e segurança da operação.

4.2 Prazo de Execução do Objeto

4.2.1 Cada serviço deverá ser executado conforme cronograma definido pela Administração, mediante ordem de serviço, em data previamente agendada.

4.3 Local do serviço

4.3.1 O serviço será realizado no local do mastro oficial localizado em frente a sede administrativa do Município, Avenida Getúlio Dornelles Vargas 957S Centro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.4 Do Prazo de Vigência da Contratação

4.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4.5 Da Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DA MATRIZ DE RISCO

4.6.1 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado sob demanda, mediante solicitação formal da Administração.

5.2 A contratada deverá comparecer ao local com todos os recursos necessários para a execução integral do serviço.

5.3 O serviço será considerado concluído após a troca completa da bandeira e liberação segura do local.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato Sr. Daniel Paes de Souza. O fiscal do contrato acompanhará o hasteamento das bandeiras durante o contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal de contrato fará o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do **serviço** e emissão de nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

Irregularidades poderão gerar retenção ou glosa proporcional ao descumprimento.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos após verificação da conformidade e segurança da execução no momento da execução.

9 – LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a nota fiscal, o setor competente terá até 5 (cinco) dias consecutivos para verificar conformidade e dar andamento à liquidação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10 – PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado via ordem bancária em conta indicada pela contratada.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

Empresa Vencedora: FHESA INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 02.287.847/0001-24

Justificativa da escolha do Fornecedor:

Foram avaliados critérios técnicos como peso e carga do guindaste, dimensões do guindaste visto que trata se de trabalho em altura, altura de içamento, certificações de normas técnicas, seguro contra terceiros, prazo de execução, logística da empresa.

Destaca-se que a empresa selecionada foi a única que apresentou proposta contemplando a execução do serviço de forma completa, incluindo o fornecimento do guindaste adequado e a mão de obra especializada necessária para a substituição da bandeira, atendendo integralmente às exigências técnicas e de seguranças demandadas para a realização do serviço.

A orçamentação da presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores com base em parâmetros compatíveis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

com os praticados no mercado. Considerando o art. 23 utilizei para compor a memória de cálculos o inciso IV que trata de orçamentos com empresas especializadas, visto a dificuldade em encontrar contratações semelhantes em sites especializados e PNCP. Por fim, utilizei o menor valor para chegar ao valor estimado desta contratação.

13 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14.2 A justificativa para qualificação financeira é mitigar riscos para a administração pública, como atrasos ou paralisações na execução do contrato, e garantir que apenas empresas com condições financeiras adequadas participem.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) conforme pesquisa de preços anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

15.2 METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO:

A estimativa de custos foi elaborada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a metodologia prevista no inciso III e IV — pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, complementada por consultas no PNCP.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Após análise comparativa, será selecionada a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações técnicas e de segurança necessárias ao serviço.

O serviço é indispensável para a manutenção adequada da estrutura e da identidade visual institucional, garantindo segurança, eficiência e confiabilidade na operação.

15.3 JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

(Art. 76 da Lei nº 14.133/2021)

Os critérios de escolha do fornecedor consideraram:

- Capacidade técnica comprovada para operações com guindaste em altura elevada;
- Disponibilidade de equipamento adequado ao alcance mínimo de 25 metros;
- Equipe especializada e habilitada para execução segura da substituição;
- Garantia de segurança operacional para evitar danos ao mastro e à bandeira;
- Condições comerciais, disponibilidade e prazo de execução compatível com a necessidade da Secretaria.

Foram realizadas pesquisas junto a empresas especializadas e consultas ao PNCP para verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado. As referências obtidas serviram de base comparativa para validar a razoabilidade e adequação da estimativa de custos.

Assim, a escolha do fornecedor considera o melhor equilíbrio entre custo, qualidade técnica, segurança operacional e capacidade de atendimento.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 323 – Secretaria de Comunicação.

Nos exercícios seguintes, a dotação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

Chapecó, 26 de janeiro de 2026.

Daniel Paes de Souza
Responsável pelo TR